



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.957 DE 26 DE JULHO DE 2022
(Projeto de Lei n.º 026/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, ativos, inativos e aos pensionistas um abono pecuniário de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser pago no mês de julho de 2022, juntamente com os respectivos vencimentos.

§ 1º - Aos servidores admitidos, o abono será concedido proporcionalmente aos dias trabalhados no mês;

§ 2º - O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 26
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA